

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 34, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.
(Publicada no DOE de 16/09/2017)

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação consignada no item 04 da Ata nº 17/2017, de 05 de setembro de 2017 e, considerando o constante no art. 51 da Lei Estadual nº. 11.378, de 18 de fevereiro de 2009, no art. 60 da Lei Estadual nº. 12.044, de 04 de janeiro de 2011, e na Resolução Agerba nº 24/2011.

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a representação da SEINFRA na Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração, na forma seguinte: Representante da SEINFRA: Tâmilis Cardoso de Lima, cadastro nº 24.570.409-9, Titular, em substituição a Lígia Romina Souza Lima, ex-servidora da Secretaria de Infraestrutura (Seinfra).

Art. 2º - Mantêm-se os demais representantes e as disposições constantes na Resolução AGERBA nº 12, de 20 de maio de 2014.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 05 de setembro de 2017.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado